

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale
Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- ↳ José Alexandre da Cunha Pessoa
- ↳ Sérgio Franco Dantas
- ↳ Adriana Cristina Dias Oliveira
- ↳ Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**EVENTO VIRTUAL DISCUTIRÁ SOBRE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**



Nos dias 01 e 02 de julho, o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) realizará o webinar “Educação para Transformar: o planejamento orçamentário para fortalecer a educação municipal”, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube da Corte de Contas.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

Palestras (01 de julho)

- 9h20 – Abertura
- 9h30 – Os Tribunais de Contas e a Concretização do Direito Fundamental à Educação.
- 10h – Educação Já Municípios!
- 10h30 – O Pacto pela Educação do Campo, dos Povos das Águas, Florestas, dos
- 11h – Desafios e Perspectivas para o Fortalecimento das Políticas Públicas de
- 14h – As inovações trazidas pelo advento da Nova Lei do FUNDEB
- 14h50 – Oportunidades de Captação de Recursos para Unidades Executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Oficina (02 de julho)

- 10h – Aplicabilidade da Ferramenta de Gestão e Planejamento SIMEC/PAR
- Palestrante: Consultora do Ministério da Educação, Viviane Cunha
- 10h30 – Os Conselhos de Controle Social e suas atribuições no acompanhamento da aplicação e prestação de contas dos recursos destinados à Educação

NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO	
PUBLICAÇÃO DE ATO	02
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
PAUTA DE JULGAMENTO	13
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL	
PAUTA DE JULGAMENTO	17
DO GABINETE DO CORREGEDOR	
SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	32
DA CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO – CCE	
EDITAL DE CITAÇÃO	32
NOTIFICAÇÃO	43
DOS SERVIÇOS AUXILIARES	
PORTARIA	43
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	46



DO TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÃO DE ATO****ACÓRDÃO****ACÓRDÃO Nº 36.228, DE 08/04/2020**

Processo nº 140132010-00 (201103717-00)

Classe: Medida Cautelar

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA
Exercício: 2010

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel – Secretário

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

MPTCM: Procuradora Maria Regina Cunha

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR. DESFAVOR DO SR. SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. INDISPONIBILIDADE DE BENS. OFÍCIOS AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM E AO BANCO CENTRAL. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

2 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas de Gestão de Sérgio de Souza Pimentel, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, exercício 2010, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

3 **DECISÃO:** Pela emissão de medida cautelar, com fundamento no Art. 96, I, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, tornando indisponíveis, durante um ano, os bens do Sr. Sérgio de Souza Pimentel, em tanto quanto bastem, para garantir a importância de R\$ 7.816.305,62 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pelo dano ao erário na realização de despesa irregular com taxa de administração oriundo do convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Resolução nº 11.827/2015 (Processo nº 2010.12457-00); e R\$ 7.795.305,62 (sete milhões setecentos e noventa e cinco reais trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), referente a responsabilização solidária, pelo dano ao erário na realização de repasse irregular, através de convênio,

ao Instituto Marlene Mateus (IMM). Acórdão nº 34.670/2019.

4 Recomende-se à presidência deste Tribunal a expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis da comarca de Belém, comunicando a decisão e determinando a indisponibilidade dos bens imóveis registrados em nome do Sr. Sérgio de Souza Pimentel, bem como ao Banco Central para que informe quais as contas-correntes em nome do Ordenador, para que se possa bloquear os valores nelas depositados. Cópia dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 38.056, DE 03/03/2021

Processo nº 201904989-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho

Assunto: Embargos de Declaração contra os termos do Acórdão nº. 34.768/19

Recorrente: Rosivaldo Borges Pantoja

Procurador (a): Giulia de Souza Oliveira OAB/PA nº. 24.696

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO Nº. 34.768/2019. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO. PELO NÃO CONHECIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS.**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator:**DECISÃO:**

I. Ante o exposto, tomando por base os fatos e argumentos apresentados, exercendo juízo admissibilidade, **NÃO CONHECEM** dos presentes Embargos de Declaração, eis que ausentes os requisitos exigidos pelo caput, do Artigo 612, do RITCM/PA, mantendo deliberações contidas no Acórdão nº. 34.768 de 13.06.2019.

II. Comunique-se ao interessado.

ACÓRDÃO Nº 38.080, DE 03/03/2021

Processo SPE nº. 052.002.2015.2.000 (201682572-00)

Origem: Câmara Municipal de Oeiras do Pará

Assunto: Prestação de Contas – 2015

Responsável: Malena Gaia Batista

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL

DE OEIRAS DO PARÁ. EXERCÍCIO DE 2015. PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator decidem,

DECISÃO:

I. **VOTAM**, nos termos do Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela **Regularidade com Ressalvas** das Contas da **Câmara Municipal de Oeiras do Pará**, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Sra. **MALENA GAIA BATISTA**, em favor de quem deverá ser emitido o “Alvará de Quitação” na importância de **R\$ 1.410.196,09** (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e noventa e seis reais e nove centavos), que estiveram sob a sua responsabilidade naquele exercício financeiro, somente após a efetiva comprovação do recolhimento das seguintes multas, no prazo de 30 dias, em favor do FUMREAP/TCM-PA:

1. **1.201 UPF-PA**, pela intempestividade da remessa da prestação de contas, na média de 226 dias por quadrimestre, descumprindo a IN 01/2009/TCM/PA c/c Art. 103, IV, RITCM/PA, vigente à época, com fundamento no Art. 700, IV, do RITCM-PA;

2. **500 UPF-PA**, por não efetuar a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais (INSS) no valor de R\$ 108.110,66, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, com fundamento no Art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA. Deixam de aplicar a penalidade pecuniária sobre a intempestividade na remessa do Relatório de Gestão Fiscal, por terem sido de 14 dias o 1º semestre e 16 dias o 2º semestre.

II. **Fica desde já**, advertida a Ordenadora responsável, que o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RITCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 697, do RITCM/PA (Ato nº 23).

ACÓRDÃO Nº 38.081, DE 03/03/2021

Processo SPE nº. 040.003.2016.2.000 (201783609-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru

Assunto: Prestação de Contas – 2016

Responsável: Amarildo Gonçalves Pinheiro

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU. EXERCÍCIO DE 2016. PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator decidem,

DECISÃO:

I. **VOTAM**, nos termos do Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela **Regularidade com Ressalvas** das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. **AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO**, em favor de quem deverá ser emitido o “Alvará de Quitação” na importância de **R\$ 12.451.718,30** (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos), somente após a comprovação do recolhimento das seguintes multas¹, no prazo de 30 dias, em favor do FUMREAP/TCM/PA:

1. **1.201 UPF-PA**, pela intempestividade da remessa da prestação de contas de todos os quadrimestres (448 dias de atraso no 1º, 325 dias no 2º e 145 dias o 3º quadrimestre), descumprindo a IN 01/2009/TCM/PA c/c Art. 103, IV, RITCM/PA, vigente à época, com fundamento no Art. 700, IV, do RITCM-PA;

2. **500 UPF-PA**, pelo não recolhimento da totalidade das contribuições efetuadas em favor do INSS, no prazo legal (R\$ 508.276,89), descumprindo o disposto no Art. 216, Inciso I, Alínea “b”, do Decreto Federal nº 3.048/1999, incorrendo em tese no Artigo 168-A, CP, com fundamento no Art. 698, III, “b”, do RITCM-PA;

3. **600 UPF-PA**, por não efetuar a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais no valor de R\$ 1.195.393,49, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, com fundamento no Art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA;

4. **300 UPF-PA**, pela ausência da remessa dos atos de admissão temporária de pessoal, contrariando o Art. 1º da Resolução Administrativa nº 03/2016/TCM/PA, com fundamento no Art. 698, III, “a”, do RITCM-PA;

5. **200 UPF-PA**, pelo não encaminhamento dos extratos bancários solicitados na Citação, tendo sido confirmado o



saldo final de 2016 junto a prestação de contas do exercício financeiro de 2017, com fundamento no Art. 698, Inciso III, Alínea “a”, do RITCM-PA;

6. 500 UPF-PA, pelo não encaminhamento dos Pareceres relativos ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do Conselho Municipal de Saúde, que apreciou as prestações de contas do exercício em exame, descumprindo o que determina a Resolução nº 002/2015/TCM/PA, com fundamento no Art. 698, Inciso III, Alínea “a”, do RITCM-PA.

II. Fica desde já, advertido o Ordenador responsável, que o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RITCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 697, do RITCM/PA (Ato nº 23).

ACÓRDÃO Nº 38.082, DE 03/03/2021

Processo SPE nº. 040.411.2016.2.000 (201783164-00)

Origem: FUNDEB de Limoeiro do Ajuru

Assunto: Prestação de Contas – 2016

Responsável: Amarildo Gonçalves Pinheiro

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDEB DE LIMOEIRO DO AJURU. EXERCÍCIO DE 2016. PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS. RECOLHIMENTO AOS COFRES DO ERÁRIO MUNICIPAL. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator decidem,

DECISÃO:

I. VOTAM, nos termos do Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela **Regularidade com Ressalvas** das Contas do FUNDEB de Limoeiro do Ajuru, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. **AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO**, em favor de quem deverá ser emitido o “Alvará de Quitação” na importância de **R\$ 30.128.839,71** (trinta milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), somente após a comprovação do recolhimento dos valores estipulados a título de multas em favor do FUMREAP/TCM-PA e aos cofres do erário municipal, devidamente corrigido da importância de R\$ 1.910,14 (um mil, novecentos e dez reais e quatorze

centavos), correspondente ao lançamento da conta agente ordenador, sob sua responsabilidade financeira, no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 48, da Lei Complementar nº 109/2016.

Fica ainda o ordenador responsável, obrigado ao recolhimento das seguintes multas, no prazo de 30 dias, em favor do FUMREAP/TCM-PA:

1. 1.201 UPF-PA, pela intempestividade da remessa da prestação de contas de todos os quadrimestres (388 dias de atraso no 1º, 265 dias no 2º e 84 dias o 3º quadrimestre), descumprindo a IN 01/2009/TCM/PA c/c Art. 103, IV, RITCM/PA, vigente à época, com fundamento no Art. 700, IV, do RITCM-PA;

2. 500 UPF-PA, pelo não recolhimento da totalidade das contribuições efetuadas em favor do INSS, no prazo legal (R\$ 681.199,96), descumprindo o disposto no Art. 216, Inciso I, Alínea “b”, do Decreto Federal nº 3.048/1999, incorrendo em tese no Artigo 168-A, CP, com fundamento no Art. 698, III, “b”, do RITCM-PA;

3. 600 UPF-PA, por não efetuar a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais no valor de **R\$ 4.141.815,70**, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com fundamento no Art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA;

4. 300 UPF-PA, pela ausência da remessa dos atos de admissão temporária de pessoal, contrariando o Art. 1º, da Resolução Administrativa nº 03/2016/TCM/PA, com fundamento no Art. 698, III, “a”, do RITCM-PA;

5. 200 UPF-PA, pelo não encaminhamento dos extratos bancários solicitados na Citação, tendo sido confirmado o saldo final de 2016 junto a prestação de contas do exercício financeiro de 2017 com fundamento no Art. 698, Inciso III, Alínea “a”, do RITCM-PA;

6. 500 UPF-PA, pela responsabilização financeira (agente ordenador) a ser recolhido ao erário municipal, apurado no processo de prestação de contas, com fundamento no Art. 698, Inciso IV, Alínea “b”, do RITCM-PA;

7. 500 UPF-PA, pelo não encaminhamento dos Pareceres relativos ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, que apreciou as prestações de contas do exercício em exame, descumprindo o que determina a Resolução nº 002/2015/TCM/PA, com fundamento no Art. 698, Inciso III, Alínea “a”, do RITCM-PA.

II. Fica desde já, advertido o Ordenador responsável, que o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30



(trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RITCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 697, do RITCM/PA (Ato nº 23).

ACÓRDÃO Nº 38.363, DE 22/04/2021

Processo nº 202005294-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia

Assunto: Pedido de Revisão com Efeito Suspensivo

Exercício: 2010

Interessado: Sezostryz Alves da Costa

Advogado: Orlando Barata Miguel Júnior – OAB/PA nº 7.039

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO COM EFEITO SUSPENSIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. ACÓRDÃO Nº 33.275/2018. PELA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE REVISÃO. CONCEDEM EFEITO SUSPENSIVO AO PEDIDO DE REVISÃO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO: I. De forma excepcionalíssima, Decidem:

1) Pela ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE REVISÃO, por preencher os requisitos de admissibilidade previsto no Art. 629, do Regimento Interno desta Corte;

2) De forma Cautelar, CONCEDEM EFEITO SUSPENSIVO AO PEDIDO DE REVISÃO, eis que a documentação apresentada tem forte potencial para superar a irregularidade ensejadora da reprovação das contas, bem como o perigo na demora se manifesta de forma evidente, considerando que o prazo final o dia 12/04 2021, para o interessado se manifestar na Justiça Eleitoral (processo nº 06002804820206140057), e ainda, por todo o permissivo legal previsto no Art. 84, §3º c/c Art. 95, caput, da Lei Complementar 109/16 e o Art. 340, §1º, do Regimento Interno do TCM/PA (ato 23).

II. Determinam a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico e inclusão do processo na primeira sessão do Tribunal Pleno, conforme Art. 95, §1º, da LC 109/16.

III. Comunique-se o interessado.

ACÓRDÃO Nº 38.401, DE 23/04/2021

Processo SPE nº. 087.403.2018.2.000 (201980441-00)

Origem: FUNDEB de Xinguara

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2018

Responsável: Vilmones da Silva

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDEB DE XINGUARA. EXERCÍCIO DE 2018. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS. MULTA. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO:

I. VOTAM nos termos do Art. 45, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas do **FUNDEB DE XINGUARA**, exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade do **Sr. VILMONES DA SILVA**, em favor de quem deve ser expedido Alvará de Quitação no valor de **R\$ 44.215.815,87** (quarenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) pelas despesas ordenadas, somente após a comprovação de recolhimento ao FUMREAP, no prazo de 30 dias, do valor adiante estabelecido, a título de multa:

1) 100 UPF-PA, com fundamento na Alínea “b”, do Inciso IV, do Art. 698, do RI/TCM/PA, pela incorreta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal

II. Fica desde já advertido o ordenador responsável que o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão resulta em acréscimos decorrentes da mora, na forma estabelecida nos Incisos do Art. 703, do RI/TCM-PA e comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais conforme Art. 696, do RITCM/PA (Ato nº 23).

ACÓRDÃO Nº 38.582, DE 10/05/2021

Processo nº 201906090-00

Município: Belém

Órgão: FUMBEL

Assunto: Juízo de Admissibilidade de Denúncia



Exercício: 2019

Denunciante: LOC Engenharia LTDA – Eng.º. Paulo Henrique D. Lobo

Denunciado: FUMBEL – Sra. Evanilde Gomes Franco

Relator: Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Membro MPCM: Elisabeth Massoud Salame da Silva

EMENTA: DENÚNCIA. FUMBEL. EXERCÍCIO DE 2019. BELÉM. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. ALEGAÇÃO DE FATOS INFUNDADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Admissibilidade de Denúncia encaminhada por pessoa jurídica de direito privado, **LOC Engenharia LTDA através de seu representante Eng.º. Paulo Henrique D. Lobo**, em desfavor da **Fundação Cultural de Belém – FUMBEL**, relativo a supostos atos cometidos no curso do processo licitatório (Pregão SRP nº 022/2016, a Ata de Registro de Preços nº 81/2016 – PE Nº 22/2016 da Universidade do Estado do Pará – UFPA) que acarretariam violação à legislação vigente que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE** da **DENÚNCIA**, nos termos do previsto no Art. 571, do Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº. 23/2020). No mérito, pela **IMPROCEDÊNCIA da DENÚNCIA**, nos termos do Art. 61, *Parágrafo Único, da Lei Orgânica do TCM/PA*.

ACÓRDÃO Nº 38.583, DE 10/05/2021

Processo nº 201904569-00

Município: Belém

Órgão: CODEM

Assunto: Juízo de Admissibilidade de Denúncia

Exercício: 2019

Denunciante: LOC Engenharia LTDA – Eng.º. Paulo Henrique D. Lobo

Denunciado: CODEM – Sr. João Claudio Klautau Guimarães

Relator: Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Membro MPCM: Elisabeth Massoud Salame da Silva

EMENTA: DENÚNCIA. CODEM. EXERCÍCIO DE 2019. BELÉM. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. ALEGAÇÃO DE FATOS INFUNDADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Admissibilidade de Denúncia encaminhada por

pessoa jurídica de direito privado, **LOC Engenharia LTDA através de seu representante Eng.º. Paulo Henrique D. Lobo**, em desfavor da **CODEM**, relativo a supostos atos cometidos no curso do processo licitatório (Pregão SRP nº 022/2016, a Ata de Registro de Preços nº 81/2016 – PE Nº 22/2016 da Universidade do Estado do Pará – UFPA) que acarretariam violação à legislação vigente que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE** da **DENÚNCIA**, nos termos do previsto no Art. 571, do Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº. 23/2020). No mérito, pela **IMPROCEDÊNCIA da DENÚNCIA**, nos termos do Art. 61, *Parágrafo Único, da Lei Orgânica do TCM/PA*, considerando que a denúncia apresentada limitou-se a argumentos, sem a inclusão de documentação comprobatória capaz de contribuir para a veracidade dos fatos alegados.

ACÓRDÃO Nº. 38.600, DE 19/05/2021

Processo SPE nº 117.002.2018.2.000 (201980660-00)

Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2018

Responsável: Elvys Ley Castro Lima

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. EXERCÍCIO DE 2018. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I. VOTAM nos termos do Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela **Regularidade com Ressalvas** das contas de Gestão da **Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do **Sr. ELVYS LEY CASTRO LIMA**, em favor de quem deverá ser emitido o Alvará de Quitação no valor de **R\$ 1.448.948,37**, correspondente a importância que esteve sob sua responsabilidade naquele exercício financeiro, somente após a comprovação do recolhimento das multas¹ abaixo, no prazo de até 30 dias, em favor do FUMREAP:



1) R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), devidamente corrigidos, referente a 5% dos subsídios anuais recebidos (R\$ 72.000,00), pelo atraso do encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre em 56 dias, descumprindo o Art. 103, IV, do RITCM-PA, vigente à época, IN nº 01/2009/TCM-PA, e Lei Federal nº 10.028/2000 em seu Art. 5º, com fundamento no Art. 698, III, “a”, do RITCM-PA;

2) 200 UPF-PA, por não efetuar a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais em favor do INSS no valor de R\$ 164.783,31, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com fundamento no Art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA;

3) 100 UPF-PA, por falhas formais em Ato de gestão de nomeação do fiscal do contrato decorrente de procedimento licitatório, descumprindo a Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer técnico nº 023A/2020/1ª Controladoria/TCM-PA, com fundamento no Art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA.

II. Fica desde já, advertido o Ordenador responsável, que o não recolhimento das multas fixada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RITCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 697, do RITCM/PA (Ato nº 23).

ACÓRDÃO Nº. 38.601, DE 19/05/2021

Processo SPE nº 117.306.2018.2.000 (201980758-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2018

Responsável: Adonias Barros da Cunha

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. EXERCÍCIO DE 2018. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I. VOTAM, nos termos do Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela **Regularidade com Ressalvas** das Contas do **Fundo Municipal de Saúde Nova Esperança do Piriá**, exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade do **Sr. Adonias Barros da Cunha**, em favor de quem deverá ser emitido o “Alvará de Quitação” na importância de **R\$ 10.806.612,32**, (dez milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), somente após a comprovação do recolhimento das seguintes multas, no prazo de 30 dias, em favor do FUMREAP/TCM/PA:

1) 500 UPF-PA, com fundamento no Art. 698, III, “b”, do RITCM-PA, pelo não recolhimento das contribuições efetuadas em favor do INSS, no prazo legal, descumprindo o disposto no Art. 216, Inciso I, Alínea “b”, do Decreto Federal nº 3.048/1999;

2) 600 UPF-PA, com fundamento no Art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA, por não efetuar a correta apropriação das Obrigações Patronais no valor de R\$ 3.362.008,59, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II. Fica desde já, advertido o Ordenador responsável, que o não recolhimento das multas fixada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RITCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 697, do RITCM/PA (Ato nº 23).

ACÓRDÃO Nº. 38.602, DE 19/05/2021

Processo SPE nº 007.004.2015.2.000 (201682427-00)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Anajás

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2015

Responsável: Vivaldo Mendes da Conceição

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAJÁS. EXERCÍCIO DE 2015. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.



DECISÃO:

I. VOTAM nos termos do Art. 45, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAJÁS**, exercício financeiro de **2015**, de responsabilidade do **Sr. Vivaldo Mendes da Conceição**, em favor de quem deve ser expedido o Alvará de Quitação no valor de **R\$ 1.653.018,66** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, dezoito reais e sessenta e seis centavos), somente após a comprovação do recolhimento ao Fundo de Reaparelhamento do TCM-PA/FUMREAP, no prazo de trinta dias, do seguinte valor, a título de multa:

1) 1.201 UPFPA, com fundamento no Inciso IV, do Art. 700, do RI/TCM/PA, pela remessa intempestiva das prestações de contas, descumprindo o que determina o Art. 103, V, do RITCM, vigente a época, e IN nº 001/2009/TCM-PA;

2) 100 UPFPA, com fundamento na Alínea “b”, do Inciso IV, do Art. 698, do RI/TCM/PA, pela incorreta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3) 100 UPFPA, com fundamento na Alínea “b”, do Inciso IV, do Art. 698, do RI/TCM/PA, pelo não repasse ao INSS do total dos valores retidos dos servidores descumprindo o estabelecido no Art. 216, Inciso I, Alínea “b”, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

II. Ficam desde já, advertido o ordenador responsável, que o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão resulta em acréscimos decorrentes da mora, na forma estabelecida nos Incisos do Art. 703, do RI/TCM-PA e comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais conforme Art. 696, do RITCM/PA (Ato nº 23).

ACÓRDÃO Nº. 38.603, DE 19/05/2021

Processo SPE nº 142.004.2018.2.000 (201980930-00)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Ponta

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2018

Responsável: Clístenes da Silva Vasconcelos

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA

PONTA. EXERCÍCIO DE 2018. PELA REGULARIDADE. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I. VOTAM, com amparo ao Inciso I, do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela **Regularidade** das contas do **Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Ponta**, exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade de **Clístenes da Silva Vasconcelos**, em favor de quem deverá ser expedido o competente “Alvará de Quitação” na importância de **R\$ 921.100,22** (novecentos e vinte e um mil, cem reais e vinte e dois centavos) correspondente aos valores que estiveram sob sua responsabilidade naquele exercício financeiro.

ACÓRDÃO Nº. 38.604, DE 19/05/2021

Processo SPE nº 142.204.2018.2.000 (201980931-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação de São João da Ponta

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2018

Responsável: Ivani Vieira Soares

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTA. EXERCÍCIO DE 2018. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. MULTA. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I. VOTAM, com amparo ao Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela **Regularidade com Ressalvas** das contas do **Fundo Municipal de Educação de São João da Ponta**, exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade de **Ivani Vieira Soares**, em favor de quem deverá ser expedido o competente “Alvará de Quitação” na importância de **R\$ 1.048.273,75** (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), somente após a comprovação do recolhimento em favor do Fundo de Reaparelhamento do TCM-PA-FUMREAP, no prazo de 30 dias, a título de multa, abaixo especificada em UPF-PA:

1) 1.201 UPF-PA, com fundamento no Art. 698, III, “a”, do RITCM/PA, pelo não encaminhamento dos Pareceres



relativos ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que apreciou as prestações de contas do exercício em exame, descumprindo o que determina a Resolução nº 002/2015/TCM/PA.

II. Fica desde já, advertido o Ordenador(a) responsável, que o não recolhimento da multa fixada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Inciso I e III, do RITCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº 20).

ACORDÃO Nº 38.609, DE 26/05/2021

PROCESSO Nº 202101606-00

ÓRGÃO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

EXERCÍCIO: 2021

DENUNCIANTE: Anônimo

DENUNCIADA: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

ASSUNTO: Inadmissibilidade de Denúncia

EMENTA: INADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA INTERPOSTA. DENUNCIA ANÔNIMA. NÃO ATENDIDOS OS REQUISITOS CUMULATIVOS DO ARTIGO 564, III, V e §2, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A 6ª CONTROLADORIA PARA JUNTADA DOS AUTOS À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 570, §1, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que referem-se a denúncia anônima, sobre supostas irregularidades na realização pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locomoção de automóveis, com e sem condutor.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **INADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** interposta, posto não estarem atendidos os requisitos cumulativos do Artigo 564, III, V e §2, do Regimento Interno do TCM-PA, e o encaminhamento à 6ª controladoria para juntada dos autos à respectiva prestação de contas, com fundamento no Artigo 570, §1, do RITCM-PA (ato nº 23), nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.732, DE 02/06/2021

PROCESSO Nº 202102561-00

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO: Rondon do Pará

EXERCÍCIO: 2020

PROCURADORES: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva OAB/PA nº 12.614 e Outros

REPRESENTANTE: Município de Rondon do Pará, Prefeita Sra. Adriana Andrade Oliveira

REPRESENTADO: Arnaldo Ferreira Rocha

ASSUNTO: Admissibilidade de Representação

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA, ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 564 E 567, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A 6ª CONTROLADORIA PARA INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA INICIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 571, §1, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de representação encaminhada por ofício pelo Ministério Público de Contas para este Tribunal, em que o representante é a prefeitura do Município de Rondon do Pará, na pessoa de sua prefeita, a Sra. Adriana Andrade Oliveira, representada por advogados, cito à procuração de fls. 15 e 16, alegando possíveis atos irregulares do Sr. Arnaldo Ferreira Rocha, ex prefeito de Rondon do Pará/PA, exercício 2020, **ACORDAM** os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO** interposta, posto estarem atendidos os requisitos dos Artigos 564 e 567, do Regimento Interno do TCM-PA e o encaminhamento à controladoria para instrução e elaboração de relatório técnico inicial, com fundamento no Artigo 571, §1, do RITCM-PA, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.758, DE 09/06/2021

PROCESSO Nº 202102154-00

ÓRGÃO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: Tucuruí

EXERCÍCIO: 2021

DENUNCIANTE: Anônimo

DENUNCIADOS: Nilda Ferreira da Silva e Alexandre França Siqueira

ASSUNTO: Inadmissibilidade de Denúncia

EMENTA: INADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA INTERPOSTA. DENUNCIA ANÔNIMA. NÃO ATENDIDOS OS



REQUISITOS CUMULATIVOS DO ARTIGO 564, III e §2, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A 6ª CONTROLADORIA PARA JUNTADA DOS AUTOS À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 570, §1, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de irregularidades em Processo Licitatório na modalidade convite, Processo Administrativo nº 1/2021-002, exercício de 2021, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **INADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** interposta, posto não estarem atendidos os requisitos cumulativos do Artigo 564, III e §2, do Regimento Interno do TCM-PA, e o encaminhamento à controladoria para juntada dos autos à respectiva prestação de contas, com fundamento no Artigo 570, §1, do RITCM-PA, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.773, DE 16/06/2021

PROCESSO Nº 202103176-00

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO: Bonito

EXERCÍCIO: 2021

DENUNCIANTE: Rizoleia Fernandes dos Santos

DENUNCIADO: Prefeito de Bonito Sr. Michel Assad

ASSUNTO: Admissibilidade de Denúncia

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA INTERPOSTA, ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 563 e 564, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A 6ª CONTROLADORIA PARA INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA INICIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 571, §1, DO RITCM-PA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata de irregularidades em Processos Licitatórios e relatos de atos de Improbidade Administrativa por parte do Prefeito de Bonito/PA, todas elencadas e identificadas por meio digital, via CD, nos autos do processo, exercício de 2021, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** interposta, posto estarem atendidos os requisitos dos Artigos 563 e 564, do Regimento Interno do TCM-PA e o encaminhamento à controladoria para instrução e elaboração de relatório técnico inicial, com fundamento no Artigo 571, §1, do RITCM-PA, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.774, DE 16/06/2021

PROCESSO Nº 202103171-00

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO: Mãe do Rio

EXERCÍCIO: 2021

DENUNCIANTE: CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA.

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

ASSUNTO: Admissibilidade de Denúncia

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA INTERPOSTA, ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 563 E 564, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A 6ª CONTROLADORIA PARA INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA INICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata de denúncia protocolada neste Tribunal pela empresa CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA. contra atos da prefeitura de Mãe do Rio/PA, exercício de 2021, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** interposta, posto estarem atendidos os requisitos dos Artigos 563 e 564, do Regimento Interno do TCM-PA e o encaminhamento à controladoria para instrução e elaboração de relatório técnico inicial, com fundamento no Artigo 571, §1, do RITCM-PA, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.775, DE 16/06/2021

PROCESSO Nº 202102135-00

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO: Mãe do Rio

EXERCÍCIO: 2021

PROCURADORES: Jéssica Fernanda Martins Abdon OAB/PA nº 29.983 e Maira Colares Correa da Costa OAB/PA nº 27.249.

DENUNCIANTE: HOSPMED COMÉRCIO LTDA

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

ASSUNTO: Admissibilidade de Denúncia

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA INTERPOSTA, ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 563 e 564, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A 6ª CONTROLADORIA PARA INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA INICIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 571, §1, DO RITCM-PA.



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata de denúncia protocolada neste Tribunal pela empresa HOSPMED COMÉRCIO LTDA. EPP contra atos da prefeitura de Mãe do Rio/PA, exercício de 2021, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** interposta, posto estarem atendidos os requisitos dos artigos 563 e 564 do Regimento Interno do TCM-PA e o encaminhamento à controladoria para instrução e elaboração de relatório técnico inicial, com fundamento no Artigo 571, §1, do RITCM-PA, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.776, DE 16/06/2021

PROCESSO Nº 202102726-00

ÓRGÃO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: Tucuruí

EXERCÍCIO: 2021

REPRESENTANTE: Lucas Michael Silva Brito

REPRESENTADO: Alexandre França Siqueira

ASSUNTO: Admissibilidade de Representação

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA, ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 564 E 567, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A 6ª CONTROLADORIA PARA INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA INICIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 571 §1, DA RITCMPA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata de denúncia protocolada neste Tribunal pelo vereador Sr. Lucas Michael Silva Brito contra atos da prefeitura de Tucuruí, exercício de 2021, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO** interposta, posto estarem atendidos os requisitos dos Artigos 564 e 567, do Regimento Interno do TCM-PA e o encaminhamento à controladoria para instrução e elaboração de relatório técnico inicial, com fundamento no Artigo 571, §1, do RITCM-PA, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.809, DE 23/06/2021

PROCESSO Nº 202102126-00

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO: São Caetano de Odivelas

EXERCÍCIO: 2021

DENUNCIANTE: São Miguel Telecomunicações e Informática Ltda

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Inadmissibilidade de Denúncia

EMENTA: INADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA. PERDA DO OBJETO DA DENÚNCIA EM RAZÃO DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata de denúncia protocolada neste Tribunal pela empresa São Miguel Telecomunicações e Informática Ltda, contra atos da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 2021, ocorre que, foi verificado que o presente certame de licitação foi revogado, conforme termo de revogação anexo ao mural de licitações, dessa forma, a presente denúncia, perdeu o objeto com a revogação do certame, **acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **INADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** interposta, considerando a perda de objeto da denúncia, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.810, DE 23/06/2021

PROCESSO Nº 202102724-00

ÓRGÃO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: Tucuruí

EXERCÍCIO: 2021

REPRESENTANTE: Lucas Michael Silva Brito

REPRESENTADO: Alexandre França Siqueira

ASSUNTO: Admissibilidade de Representação

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 564 E 567, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO PARA A 6ª CONTROLADORIA PARA INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL NA FORMA DO ARTIGO 571, §1, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata de representação protocolada neste Tribunal pelo vereador do município de Tucuruí/PA, Sr. Lucas Michael Silva Brito, contra atos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, exercício de 2021, ocorre que foi verificado o preenchimento dos requisitos regimentais para admissibilidade da representação presentes nos Artigos 564 e 567, do RITCM-PA pelo que **ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por unanimidade.



DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO** interposta, e o encaminhamento dos autos à 6ª Controladoria para instrução e elaboração de relatório técnico inicial, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 38.811, DE 23/06/2021

PROCESSO Nº 202102706-00

ÓRGÃO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: Paragominas

EXERCÍCIO: 2021

REPRESENTANTE: Alessandro Marques de Almeida

REPRESENTADO: João Lucidio Lobato Paes

ASSUNTO: Admissibilidade de Representação

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 564 E 567, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA. ENCAMINHAMENTO PARA A 6ª CONTROLADORIA PARA INSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL NA FORMA DO ARTIGO 571, §1, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata de representação protocolada neste Tribunal pelo vereador do município de Paragominas/PA, Sr. Alessandro Marques de Almeida, contra atos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, exercício de 2021, ocorre que foi verificado o preenchimento dos requisitos regimentais para admissibilidade da representação, presentes nos Artigos 564 e 567, do RITCM-PA, pelo que **ACORDAM** os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO** interposta, e o encaminhamento dos autos à 6ª Controladoria para instrução e elaboração de relatório técnico inicial, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO***RESOLUÇÃO Nº 15.321, DE 15/04/2020**

Processo nº 1300042012-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Anapu

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2012

Ordenadores: Raimunda Fernandes dos Santos e Gecilda Aparecida de Lima

Procuradora: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: REABERTURA DE INSTRUÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU. EXERCÍCIO DE 2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **RESOLVEM** os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO: REABRIR A INSTRUÇÃO do processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Anapu, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade de Raimunda Fernandes dos Santos e Gecilda Aparecida de Lima, em razão da necessidade de correção dos fatos constatados na Instrução Processual de informações primordiais, para correta análise da prestação de contas pela área técnica.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de abril de 2020.

**Republicada por ter saído com erro o ano da Sessão Plenária (2021), no dia 20 de maio de 2021.*

***RESOLUÇÃO Nº 15.322, DE 15/04/2020**

Processo nº 1300072012-00

Origem: FMAS de Anapu

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2012

Ordenadora: Adineide Silva Braga Sousa

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: REABERTURA DE INSTRUÇÃO. FMAS DE ANAPU. EXERCÍCIO DE 2012. Vistos, relatados e discutidos os autos, **RESOLVEM** os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator. **DECISÃO:** REABRIR A INSTRUÇÃO do processo, que trata da prestação de contas do FMAS de Anapu, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Sra. Adineide Silva Braga Sousa, em razão da necessidade de correção dos fatos constatados na Instrução Processual de informações primordiais, para correta análise da prestação de contas pela área técnica.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de abril de 2020.

**Republicada por ter saído com erro o ano da Sessão Plenária (2021), no dia 20 de maio de 2021.*

www.tcm.pa.gov.br

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara

TCM PA
1981-2019DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PAUTA DE JULGAMENTO****CONSELHEIRA MARA LÚCIA**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no dia **07/07/2021**, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 067002.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Rosana Maria Sacramento Pamplona
Origem: Câmara Municipal / SANTA CRUZ DO ARARI
Assunto: Pedido de Vista ou Sessão Anterior - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

02) Processo nº 202100893-00

Responsável: Sr(a). Raimundo Nonato de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal / Bragança
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Concessão de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

03) Processo nº 201704933-00

Responsável: Sr(a). Manoel Oliveira dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal / Portel
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Termo de Ajustamento de Gestão nº 200/2017 (Descumprimento)
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Amanda Lima Figueiredo - OAB/PA nº 11.751 e Sr(a). Simão Guedes Tuma - OAB/PA nº

04) Processo nº 202103770-00

Responsável: Sr(a). José Antônio Azevedo Leão
Origem: Prefeitura Municipal / Breves
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Suspensão do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Determinação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Cezar Colares

05) Processo nº 201908051-00

Responsável: Sr(a). Domingos Juvenil Nunes de Sousa
Origem: Prefeitura Municipal / Altamira
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Julgamento de Mérito de Medida Cautelar - Inexigibilidade Nº 1219001/2019
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Cezar Colares

06) Processo nº 202004234-00

Responsável: Banco Bradesco SA
Interessado(a): Sr(a). Dirceu Biancardi
Origem: Prefeitura Municipal / Senador José Porfírio
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Denúncia - Mérito
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Alberico Eugênio da Silva Gazzineo

07) Processo nº 202102063-00

Responsável: São Miguel Telecomunicações e Informática LTDA
Interessado(a): Sr(a). Maria José Bastos do Amaral
Origem: Prefeitura Municipal / São Domingos do Capim
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Denúncia - Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Pollyanna F. M. Q. Benevides

08) Processo nº 202102779-00

Responsável: AMVIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Interessado(a): Sr(a). Loiana Braga Corrêa - Pregoeira da CPL da Prefeitura Municipal
Origem: Prefeitura Municipal / Oriximiná
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade de Denúncia
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Paula Caroline Marinho Canto - OAB/PA nº 27.481-B



09) Processo nº 202103212-00

Responsável: Sr(a). Denys Lucio Marques de Souza, Sr(a). Luna Gabriela Figueiredo de Santa Brigida, e Sr(a). Roberta

Interessado(a): Sr(a). Carlos Alberto de Sena Filho - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Salinópolis

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Admissibilidade de Representação

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

10) Processo nº 202000711-00

Responsável: Sr(a). Fernando Symcha de Araujo Marçal Vieira

Interessado(a): NEUSA DE JESUS PINHEIRO (EX PREFEITA) E SOLIMAR SOUSA SILVA (PREGOEIRO)

Origem: Prefeitura Municipal / Ulianópolis

Assunto: Denúncias e Representações Externas

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Advogado/Contador: Sr(a). FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA- OAB/SC 56822

11) Processo nº 202101521-00

Responsável: Prefeito Sr(a). Miguel Bernado da Costa Junior

Interessado(a): Ex-Prefeito Sr(a). Jorge Sato

Origem: Prefeitura Municipal / Bujaru

Assunto: Representação Externa

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Advogado/Contador: Sr(a). Manuela Freitas Santos OAB/PA nº 16.400

12) Processo nº 1300252011-00

Responsável: Sr(a). Isa Pereira de Araújo

Origem: FUNDEB / Anapu

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

13) Processo nº 1300212011-00

Responsável: Sr(a). Isa Pereira de Araújo

Origem: Fundo Municipal de Educação / Anapu

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Anfrísio Augusto Nery Nunes CRC/PA - 9384

14) Processo nº 234172010-00

Responsável: Sr(a). Maria Terezinha de Sousa Ferreira

Origem: Fundo Municipal de Educação / Capitão-Poço

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Ibran dos Santos Novaes - CRC/PA - 74133/0-4

15) Processo nº 394032013-00

Responsável: Sr(a). Eugênio Gustavo Guerreiro Hamoy

Origem: Secretaria Municipal de Finanças / Juruti

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Advogado/Contador: Sr(a). Paulo André Amorim Carvalho - CRC: Não informado

16) Processo nº 201705737-00 (1422042007-00)

Responsável: Sr(a). Orleandro Alves Feitosa

Origem: Fundo Municipal de Educação / São João da Ponta

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário Acórdão n.º 30.149/2017/TCM, de 24.04.2017

Exercício: 2007

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

17) Processo nº 200406099-00 (200111924-00)

Responsável: Sr(a). Emmanuel José Machado Cunha

Origem: Prefeitura Municipal / Cametá

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso de Reconsideração face a Resolução Nº 7.482/2004

Exercício: 2000

Relator: Conselheiro Cezar Colares



18) Processo nº 201515263-00 (590012005-00)

Responsável: Sr(a). Edilson Cardoso de Lima
Origem: Prefeitura Municipal / Porto de Moz
Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário -
Face a Resolução nº 12.016/2015
Exercício: 2005
Relator: Conselheiro Cezar Colares

19) Processo nº 201905746-00 (293992012-00)

Responsável: Sr(a). Rui Nazareno Damasceno Carvalho
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Curuçá
Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Face ao
Acórdão nº 31.187/2017
Exercício: 2012
Relator: Conselheiro Cezar Colares

20) Processo nº 201907530-00 (480012003-00)

Responsável: Sr(a). Jardel Vasconcelos Carmo
Origem: Prefeitura Municipal / Monte Alegre
Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Pedido de
Revisão contra decisão objeto da Resolução nº 13.382, de
10.08.2017 (Prestação de contas de 2003)
Exercício: 2003
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

21) Processo nº 202100078-00

Interessado(a): Sr(a). José Willian Siqueira da Fonseca
Origem: Prefeitura Municipal / Oriximiná
Assunto: Consultas - Acerca da possibilidade de
contratação de profissionais temporários que exerçam a
função de planejados para atingir o excepcional
interesse público; e ainda, a forma como a contratação
pode ser realizada.
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Tamara Monteiro de
Figueiredo - OAB/PA nº 21.257 e Sr(a). Danielle Barbosa
Silva Pereira -

22) Processo nº 202102959-00

Interessado(a): Raimundo Trindade Sodre Lopes
Origem: Camara Municipal / São Miguel do Guamá
Assunto: Consultas
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Lúcio Vale

23) Processo nº 202103036-00 (066001.2017.2.000)

Responsável: Sr(a). Valentim Lucas de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal / SALVATERRA
Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual
- Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

24) Processo nº 066001.2017.1.000 (202103037-00)

Responsável: Sr(a). Valentim Lucas de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal / SALVATERRA
Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual
- Contas Anuais de Governo - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

25) Processo nº 112413.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Deusilene Feitosa Pereira Simões
Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - FMDCA / CUMARU DO NORTE
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Raimundo Edson de Amorim
Santos

26) Processo nº 112414.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Ester Benício Távora
Origem: Fundo Municipal de Educação - FME / CUMARU
DO NORTE
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Raimundo Edson de Amorim
dos Santos

27) Processo nº 101413.2015.2.000

Responsável: Sr(a). José Barbosa de Faria
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Lourival José Marreiro da
Costa



**28) Processo nº 143009.2015.2.000**

Responsável: Sr(a). Walter Gomes Junior
Origem: FUNDEB / SAPUCAIA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Delio Amaral Viana

29) Processo nº 082299.2017.2.000

Responsável: Sr(a). José Maria Peixoto Ramos
Origem: Instituto de Previdência do Município / SOURE
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Débora Deise Jennings Gomes - Contador

30) Processo nº 076002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Gonçalo de Souza Araújo
Origem: Câmara Municipal / SAO FELIX DO XINGU
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). Michel Alves Pereira

31) Processo nº 108331.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Simary Marinho de Abreu
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / AGUA AZUL DO NORTE
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). Délio Amaral Viana

32) Processo nº 022002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Rubens Oliveira Ancelmo
Origem: Câmara Municipal / CAPANEMA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

33) Processo nº 029002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Antonio Maria da Silveira Ramos
Origem: Câmara Municipal / CURUCA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

34) Processo nº 034002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Dacivaldo Ferreira dos Santos
Origem: Câmara Municipal / INHANGAPI
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

35) Processo nº 034002.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Raimundo Moura Amorim
Origem: Câmara Municipal / INHANGAPI
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

36) Processo nº 144004.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Ana Maria Silva Ribeiro (05/06 a 27/08/19), Sr(a). Jocilene Siqueira do Nascimento (01/01 a 04/06/19)
Origem: Fundo Municipal de Saúde / TRACUATEUA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

37) Processo nº 014016.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva Conceição
Origem: IPAMB / BELEM
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

38) Processo nº 018317.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Origem: Fundo Municipal de Educação / BREVES
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão



39) Processo nº 030019.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Edivan Batista Siqueira Pinto
Origem: FUNDEB / FARO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

40) Processo nº 058384.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Marilda do Socorro L. Tenório
Origem: Fundo Municipal de Saúde / PORTEL
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

41) Processo nº 058391.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Ana Valeria Ferreira de Oliveira
Origem: Fundo Municipal de Educação / PORTEL
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

42) Processo nº 058407.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Ana Valeria Ferreira de Oliveira
Origem: FUNDEB / PORTEL
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

43) Processo nº 067271.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Ediene Pamplona Bentes
Origem: Fundo Municipal de Saúde / SANTA CRUZ DO ARARI
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30/06/2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente TCMPA

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral/TCMPA

Protocolo: 35484

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHEIRO CEZAR COLARES

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual da Câmara Especial** a ser realizada no dia **08/07/2021**, às **9 horas**, os seguintes processos:

01) Processo nº 201419754-00

Interessado(a): Sr(a). Antonia Maria da Silva Ferreira
Origem: Instituto de Previdência Municipal – IPMT / Tucumã
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 006 de 20/08/2014
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

02) Processo nº 201412079-00

Interessado(a): Sr(a). Vera Lucia Gomes da Silva
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - ALTAPREV / Altamira
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Resolução nº 08 de 30/04/2014
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

03) Processo nº 201609720-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Suely da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1.065 de 10/08/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

04) Processo nº 201510207-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Luiza Oliveira Rebelo
Origem: Instituto de Previdência do Município – IPMMA / Monte Alegre
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 029 de 14/07/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



05) Processo nº 201608445-00

Interessado(a): Sr(a). Marlene Oliveira Santos

Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMP / Paragominas

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 053 de 21/11/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

06) Processo nº 201611376-00

Interessado(a): Sr(a). Dádiva Pinto de Oliveira

Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMT / Tucumã

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 12 de 01/06/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

07) Processo nº 201612251-00

Responsável: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

Interessado(a): Sr(a). Maria das Graças Martins Corrêa

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 06/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0202/2016 - APOSENTADORIA de Maria das Graças Martins Corrêa

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

08) Processo nº 201611605-00

Responsável: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

Interessado(a): Sr(a). Regina Coely Silva Pinto

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 07/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0188/2016 - APOSENTADORIA de Regina Coely Silva Pinto

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

09) Processo nº 201300872-00

Interessado(a): Sr(a). José Dias de Araújo

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município - ALTAPREV / Altamira

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº 033 de 05/12/2012

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

10) Processo nº 201612252-00

Interessado(a): Sr(a). Doracy Ribeiro do Nascimento

Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMA / Ananindeua

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0203 de 01/11/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

11) Processo nº 201707109-00

Interessado(a): Sr(a). Oneide Cardoso e Cardoso

Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMA / Abaetetuba

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 042 de 26/06/2017

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

12) Processo nº 201611309-00

Responsável: AROLD SANCHES MALATO

Interessado(a): Sr(a). Raimunda Antonia Portal dos Santos

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores - IAPSM / Cachoeira do Arari

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 13/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 015/2021 - APOSENTADORIA de Raimunda Antonia Portal dos Santos

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

13) Processo nº 201712734-00

Interessado(a): Sr(a). Carlos Eduardo de Souza Santos e Sr(a). Gisele Rodrigues de Souza

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - IPASEMAR / Marabá

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 830 de 21/11/2017

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



14) Processo nº 201611658-00

Interessado(a): Sr(a). Alexandre Sales Coutinho
Origem: Instituto de Previdência do Município – IPMMA / Monte Alegre
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 046 de 19/10/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

15) Processo nº 201609666-00

Interessado(a): Sr(a). Raimunda Lima da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0987 de 23/07/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

16) Processo nº 201609498-00

Interessado(a): Sr(a). Benedita Maria Rodrigues Santana
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0986 de 25/07/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

17) Processo nº 201711430-00

Interessado(a): Sr(a). Dorivan dos Santos Costa
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – IPASEMAR / Marabá
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 679 de 06/10/2017
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

18) Processo nº 201612253-00

Responsável: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA
Interessado(a): Sr(a). Maria de Nazaré Gonçalves Pimentel
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 05/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0200/2016 - APOSENTADORIA de Maria de Nazaré Gonçalves Pimentel
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

19) Processo nº 201419597-00

Interessado(a): Sr(a). Paulo Orlando Alves de Jesus
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMMA / Monte Alegre
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 011 de 09/03/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

20) Processo nº 201611591-00

Interessado(a): Sr(a). Marlene Vaz
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município – IPSEMDE / Dom Eliseu
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 052 de 13/09/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

21) Processo nº 201609159-00

Interessado(a): Sr(a). Tacila Gomes Rodrigues
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - IAPSM / Cachoeira do Arari
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 007 de 15/07/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

22) Processo nº 201609227-00

Interessado(a): Sr(a). Marcia Helena Santos da Costa
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0153 de 01/08/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

23) Processo nº 201612319-00

Responsável: Sr(a). Cleonice Mendes da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre / Monte Alegre
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 49/2021-DOTCM 14/6/2021 - Portaria nº 050/2016, de 14/11/2016 Pensão à Sra. Ray Negreiros de Castro Pinto
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



24) Processo nº 201607814-00

Responsável: Sr(a). ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Abaetetuba

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 22/2021-DOTCM DE 29/06/2022- Portaria nº 060/2016 - PENSÃO em favor de Braian Ferreira dos Santos Goes, Brenda Camilly Ferreira dos Santos Goes e Bruna Caroliny Ferreira dos Santos Goes

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

25) Processo nº 201708602-00

Responsável: Sr(a). Silvania Ribeiro - Presidente
Origem: Instituto de Previdência do Município de Marabá / Marabá

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 60/2021-DOTCM 25/06/2021-Portaria nº 234/2017 de 24/04/2017 Pensão ao Sr. Raimundo dos Santos

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

26) Processo nº 201610194-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Redenção do Pará

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 16/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 11/2021 - APOSENTADORIA de Elenisce Sousa Santos

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

27) Processo nº 201612250-00

Responsável: Sr(a). ALEXANDRE MARÇAL ROCHA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 10/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0198/2016 - APOSENTADORIA de Ivanete Lima e Silva

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

28) Processo nº 201610296-00

Responsável: Sr(a). EMANUEL PORTO PINHEIRO
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES / Dom Eliseu

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 19/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 049/2016 - APOSENTADORIA de Marcelina Soares da Costa

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

29) Processo nº 201612701-00

Responsável: Sr(a). PAULA BARREIROS E SILVA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 21/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 1494/2016 - PENSÃO em favor de Olinda da Silva Leal

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

30) Processo nº 201612941-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Redenção do Pará

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 18/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 13/2021 - APOSENTADORIA de Zeile dos Reis Macedo

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

31) Processo nº 201611518-00

Responsável: Sr(a). PAULA BARREIROS E SILVA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 20/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 1296/2016 - PENSÃO em favor de Clisclei Liliana Dias Santos e Clis Lane Dias dos Santos

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



32) Processo nº 201700579-00

Responsável: Sr(a). Fabio Alan Oliveira Carvalho - Diretor
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 57/2021-DOTCM 25/6/2021 - Portaria nº 005/2017 de 10/01/2017 Aposentadoria de Maria de Fatima Siqueira
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

33) Processo nº 201608270-00

Responsável: Sr(a). ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 23/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 061/2016 - PENSÃO de Clarice Cardoso Rodrigues
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

34) Processo nº 201612669-00

Interessado(a): Sr(a). Antonia Wilma Bastos de Moura
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0199 de 01/11/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

35) Processo nº 201608616-00

Responsável: Sr(a). ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA
Origem: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA / Portel
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 25/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 058/2016 - PENSÃO de Ezequiel José Bacelar Almeida
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

36) Processo nº 201609162-00

Responsável: Sr(a). Aroldo Sanches Malato
Origem: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari - IAPSMCA / Cachoeira do
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 52/2021-DOTCM DE 28/06/2021- Portaria nº 011/2016/IAPSM de 03/08/2016-PENSÃO a Heloisa Romana Pacheco Borges o Outros
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

37) Processo nº 201700272-00

Interessado(a): Sr(a). Dilena Maria de Freitas Soares
Origem: Instituto de Previdência do Município / Altamira
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº. 50/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

38) Processo nº 201605776-00

Interessado(a): Sr(a). Raimundo Nonato Aguiar Oliveira - Secretário Municipal
Origem: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC / Santarém
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Catia Helena Favacho Alvarez Rodrigues e Outros
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

39) Processo nº 201612077-00

Interessado(a): Sr(a). Benedita Regina Arnoud
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 000030/2014, de 12/9/2014
Exercício: 2014
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



40) Processo nº 201609163-00

Responsável: Sr(a). Aroldo Sanches Malato
Origem: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari - IAPSMCA / Cachoeira do
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 53/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 010/2016/IAPSM de 02/08/2016 - Pensão a Maria José Silva de Moura
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

41) Processo nº 201612072-00

Interessado(a): Sr(a). Rubens Lopes Bohadana
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 000011/2016, de 5/08/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

42) Processo nº 201612065-00

Interessado(a): Sr(a). Dilma do Socorro de Paiva Rodrigues
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 000013/2014, de 03/2/2014
Exercício: 2014
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

43) Processo nº 201612061-00

Interessado(a): Sr(a). Hélia Regina da Silva Dias
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 000010/2016, de 06/5/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

44) Processo nº 201612059-00

Interessado(a): Sr(a). Clara Ribeiro E Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - 000055/2013, de 2/10/2013
Exercício: 2013
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

45) Processo nº 201613490-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 61/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 0335/2018-GP/IPAMB de 02/05/2018 - Aposentadoria de Maria Helena Cardoso
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

46) Processo nº 201612062-00

Interessado(a): Sr(a). Raimundo da Silva Medeiros da Cunha
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 000015/2016, de 4/10/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

47) Processo nº 201704620-00

Responsável: Sr(a). Fábio Alan Oliveira Carvalho
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 71/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 020/2017 de 20/04/2017 - Aposentadoria de Maria de Jesus Rodrigues Cardoso
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

48) Processo nº 201701450-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 69/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 0057/2017-GP/IPAMB de 17/01/2017 - Aposentadoria de Maria das Graças Maciel Soares
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



49) Processo nº 201700685-00

Responsável: Sr(a). Maria Elite Barbosa Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 66/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 1753/2016-GP/IPAMB de 27/12/2016 - Aposentadoria de Ruth Esther Corrêa Moreira
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

50) Processo nº 201612058-00

Interessado(a): Sr(a). Ida Dias Miranda
Origem: Instituto de Previdência do Município / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 000012/2013, de 24/06/2013
Exercício: 2013
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

51) Processo nº 201703449-00

Interessado(a): Sr(a). Luciana Castanheiro Sales
Origem: Câmara Municipal de Castanhal / Castanhal
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATO TEMPORÁRIO - Contratos temporário firmados com Carlos Eduardo Aquino Barbosa
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

52) Processo nº 201801406-00

Interessado(a): Sr(a). Ariana Almeida da Silva - Secretária Municipal
Origem: Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social de Curuçá-SEMEC / Curuçá
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATO TEMPORÁRIO E TERMO ADITIVO - firmado com Paula Daniela Pinto Serique
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

53) Processo nº 201801028-00

Interessado(a): Sr(a). Antônio de Noronha Tavares - Diretor Presidente
Origem: Agência Reguladora de Água e Esgoto de Belém-AMAE / Belém
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - TERMO ADITIVOS aos contratos temporários firmados com Paulo Victor Squires e outros
Exercício: 2018
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

54) Processo nº 201700113-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 63/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 1670/2016-GP/IPAMB de 06/12/2016 Aposentadoria a Raimunda Raiol Barros
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

55) Processo nº 201705633-00

Responsável: Sr(a). Fábio Alan Oliveira Carvalho
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 72/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 024/2017 de 15/05/2017 - Aposentadoria
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

56) Processo nº 201700116-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 65/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 1731/2016-GP/IPAMB de 19/12/2016 - Aposentadoria de Melquiades de Almeida Monteiro
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

57) Processo nº 201704618-00

Responsável: Sr(a). Fábio Alan Oliveira Carvalho
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 70/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 021/2017 de 20/04/2017 - Aposentadoria de Bernadete de Jesus Araújo de Sena Martins
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



58) Processo nº 201611744-00

Interessado(a): Sr(a). Valcira Peixoto Farias
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1331/2016-GP/IPAMB de 05/10/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

59) Processo nº 201511642-00

Interessado(a): Sr(a). Mercê Silva Oliveira Maia
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1274/2015-GP/IPAMB de 29/07/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

60) Processo nº 201611515-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Selma Trindade Bentes da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1296/2016-GP/IPAMB de 26/09/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

61) Processo nº 201611517-00

Interessado(a): Sr(a). Vera Lúcia Meireles Soares
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1293/2016-GP/IPAMB de 26/09/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

62) Processo nº 201706391-00

Interessado(a): Sr(a). Raimundo de Jesus Cardoso da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA / Abaetetuba
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 037/2017 de 08/06/2017
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

63) Processo nº 201611611-00

Interessado(a): Sr(a). Tayná Karoline Oliveira dos Santos, Sr(a). Enzo Matheus dos Santos e Sr(a). Clara Sophia Santos
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1292/2016-GP/IPAMB de 26/09/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

64) Processo nº 201612398-00

Interessado(a): Sr(a). José Gonçalves
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia - IPRESA / Santana do Araguaia
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 187/2016 de 1º/11/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

65) Processo nº 201609879-00

Interessado(a): Sr(a). Maria de Lourdes Calandrini Ramos
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - IAPSM / Cachoeira do Arari
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 012 de 23/08/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

66) Processo nº 201612327-00

Responsável: AROLD SANCHES MALATO
Interessado(a): Sr(a). Socorro Suely Portal Castro
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores - IAPSM / Cachoeira do Arari
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 12/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 017/2016 - APOSENTADORIA de Socorro Suely Portal Castro
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



67) Processo nº 201611714-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros E. Silva - Presidente
Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 50/2021-DOTCM 14/6/2021 - Portaria nº 1326/2016 de 05/10/2016 Pensão ao Sr. Francisco Gomes
Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

68) Processo nº 201700692-00

Responsável: Sr(a). Fabio Alan Oliveira Carvalho - Diretor
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba / Abaetetuba

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 56/2021-DOTCM 25/6/2021 - Portaria nº 006/2017 de 17/01/2017 Aposentadoria de Catarina Laboure Barreto Lima
Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

69) Processo nº 201607230-00

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente
Origem: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 48/2021-DOTCM 7/6/2021 - Portaria nº 0135/2016, de 13/6/2016 - Pensão à Sra. Maria Antônia da Silva Neves, Franciele Neves das Neves e Vicente Justino das Neves Filho
Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

70) Processo nº 201613448-00

Responsável: Sr(a). PAULA BARREIROS E SILVA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 03/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 1584/2016 - APOSENTADORIA de Deusalinda Machado da Silva
Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

71) Processo nº 201605329-00

Interessado(a): Sr(a). Geraldo Chicre Pinheiro

Origem: Núcleo de Gerenciamento de Obras / Santarém
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos temporários firmados com Francisco Maria da Silva Lobato Neto

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

72) Processo nº 201611596-00

Responsável: Sr(a). ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 09/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0183/2016 - APOSENTADORIA de Irajara de Fátima da Cunha Nascimento

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

73) Processo nº 201700527-00

Interessado(a): Sr(a). Jorzicléa do Socorro Cardoso de Oliveira

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0226 de 01/12/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

74) Processo nº 201612401-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Redenção do Pará

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 17/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 14/2021 - APOSENTADORIA de Cibele Generoso Campos

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



75) Processo nº 201700577-00

Responsável: Sr(a). Fabio Alan Oliveira Carvalho - Diretor
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 55/2021-DOTCM 25/6/2021-Portaria nº 004/2017 de 10/01/2017
Aposentadoria de Nilza da Rocha Souza
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

76) Processo nº 201610487-00

Interessado(a): Sr(a). José Raimundo Pinto Teixeira
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMA / Ananindeua
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº. 0172/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

77) Processo nº 201609449-00

Responsável: Sr(a). ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 24/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 074/2016 - PENSÃO de Maria do Socorro Barbosa Ferreira
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

78) Processo nº 201611597-00

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA / Ananindeua
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 51/2021-DOTCM DE 28/06/2021- Portaria nº 0181/2016 de 03/10/2016-APOSENTADORIA de Jorcilene do Socorro Cardoso de Oliveira
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

79) Processo nº 201700676-00

Interessado(a): Sr(a). Maria das Graças da Luz Damasceno
Origem: Instituto de Previdência do Município / Ananindeua
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº. 017/2017
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

80) Processo nº 201700273-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Gina Rodrigues de Almeida Salome
Origem: Instituto de Previdência do Município / Altamira
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Resolução nº. 45/2016 - DRH
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

81) Processo nº 201700115-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 64/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 1645/2016-GP/IPAMB de 1º/12/2016 - Aposentadoria de Maria das Mercedes Barbosa
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

82) Processo nº 201612063-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Irene Martins Correa
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 000018/2013, de 25/6/2013
Exercício: 2013
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

83) Processo nº 201610736-00

Responsável: Sr(a). Mário Henrique de Souza Guerreiro
Origem: Prefeitura Municipal / Óbidos
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 54/2021-DOTCM 28/06/2021-Decreto nº 420 de 16/08/2016 - Pensão a Antônia Walkiria Cardoso Viana
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

84) Processo nº 201700112-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 62/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 1646/2016-GP/IPAMB de 1º/12/2016 - Aposentadoria de Marilene Dias Farias
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



85) Processo nº 201611556-00

Interessado(a): Sr(a). Paulo Roberto de Souza Pinheiro
Origem: Instituto de Previdência do Município / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº.1335/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

86) Processo nº 201605331-00

Interessado(a): Sr(a). Ana Rita Lopes de Macedo - Secretária Municipal
Origem: Secretaria Municipal de Administração -SEMAD / Santarém
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Antonio Iury Silva de Aguiar e outros
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

87) Processo nº 201613217-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Inez Maranhão Rocha
Origem: Instituto de Previdência do Município / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1566/2016-GP/IPAMB
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

88) Processo nº 201612060-00

Interessado(a): Sr(a). Domingas Oliveira da Paixão
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 00005/2013, de 24/6/2013
Exercício: 2013
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

89) Processo nº 201706390-00

Responsável: Sr(a). Fábio Alan Oliveira Carvalho
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 73/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 036/2017 de 08/06/2017 - Aposentadoria da Maria de Fátima Gonçalves Pereira
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

90) Processo nº 201701262-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 68/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 050/2017-GP/IPAMB de 17/01/2017 - Aposentadoria de Adalberto Fonseca dos Santos Júnior
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

91) Processo nº 201700693-00

Responsável: Sr(a). Fábio Alan Oliveira Carvalho
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA / Abaetetuba
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 67/2021-DOTCM 28/06/2021-Portaria nº 007/2017 de 17/01/2017 - Aposentadoria de Mário Gonçalves Felgueiras Filho
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

92) Processo nº 201605629-00

Interessado(a): Sr(a). Rosângela Oliveira Lima Cypriano
Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP / Paragominas
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 016/2016 de 02/05/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

93) Processo nº 201705634-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Telma Rodrigues Lobato
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA / Abaetetuba
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0018/2017 de 30/03/2017
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



94) Processo nº 201611610-00

Interessado(a): Sr(a). Marly de Jesus Basilio e Ivanil Lima Ribeiro

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1238/2016-GP/IPAMB de 13/10/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

95) Processo nº 201501892-00

Interessado(a): Sr(a). Antônio Hamilton Bentes

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº.50/2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

96) Processo nº 201804437-00

Interessado(a): Sr(a). Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo de Aquino Coutinho

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - Contratos temporários firmados com Joane das Graças da Silva Carvalho e outros

Exercício: 2018

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

97) Processo nº 201612330-00

Interessado(a): Sr(a). Atma Garima Ferreira Dantas

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - IAPSM / Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 016 de 26/10/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

98) Processo nº 201611408-00

Responsável: PAULA BARREIROS E SILVA

Interessado(a): Sr(a). Sandra Helena Ferreira Marques

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 01/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 1235/2016 - APOSENTADORIA de Sandra Helena Ferreira Marques

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

99) Processo nº 201707509-00

Interessado(a): Sr(a). José dos Santos Ribeiro

Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMA / Abaetetuba

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 046 de 11/07/2017

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

100) Processo nº 201611589-00

Interessado(a): Sr(a). Vera Lucia da Costa Ferro

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSEMDE / Dom Eliseu

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 054 de 03/10/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

101) Processo nº 201607247-00

Responsável: Sr(a). Raulison Dias Pereira

Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMP / Paragominas

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - APOSENTADORIA - Portaria nº 050 de 21/11/2016 - revoga a Portaria nº 024 de 13/06/2016 - DECISÃO MONOCRÁTICA PUBLICADA NO DOE DO TCM-PA EM 14/06/2021

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

102) Processo nº 201609098-00

Responsável: PAULA BARREIROS E SILVA

Interessado(a): Sr(a). Nelma Lúcia Lira de Carvalho

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 02/2021-DOTCM DE 28/06/2021- Portaria nº 0892/2016 - APOSENTADORIA de Nelma Lúcia Lira de Carvalho

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



103) Processo nº 201612461-00

Interessado(a): Sr(a). Sandra Suely dos Santos Francisco
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - 1.435/2016 de 25/10/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

104) Processo nº 201610857-00

Interessado(a): Sr(a). Carlos Henrique de Souza
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1.140 de 29/08/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

105) Processo nº 201609164-00

Interessado(a): Sr(a). Sandra de Nazaré Feio Gama
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - IAPSM / Cachoeira do Arari
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 008 de 02/08/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

106) Processo nº 201609878-00

Responsável: AROLDIO SANCHES MALATO
Interessado(a): Sr(a). Francisca de Assis Serra Martins Filha
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores / Cachoeira do Arari
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 14/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 012/2016 - APOSENTADORIA de Francisca de Assis Serra Martins Filha
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

107) Processo nº 201611281-00

Interessado(a): Sr(a). Acelino Lopes da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1.240 de 14/09/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

108) Processo nº 201612665-00

Responsável: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA
Interessado(a): Sr(a). Erotilde Cardoso dos Reis
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 04/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0201/2016 - APOSENTADORIA de Erotilde Cardoso dos Reis
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

109) Processo nº 201600482-00

Interessado(a): Sr(a). Luis Flavio Barbosa Marreiro e Jailson dos Santos Miranda
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Alenquer
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos temporários firmados com Danilo Matos Marinho e outros
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

110) Processo nº 201607012-00

Responsável: Sr(a). José Ivo Cardoso - Presidente
Origem: Instituto de Previdência do Município de Breves / Breves
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 47/2021-DOTCM 7/6/2021 - Portaria nº 014/2016 de 6/1/2016/2016 - Pensão ao Sr. Francisco Eudes Lacerda
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

111) Processo nº 201612819-00

Interessado(a): Sr(a). Nilzalina Freitas da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1.506 de 10/11/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



112) Processo nº 201711432-00

Responsável: Sr(a). Silvania Ribeiro - Presidente
Origem: Instituto de Previdência do Município de Marabá / Marabá

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 59/2021-DOTCM 25/06/2021-Portaria nº 680/2017 de 11/10/2017 Pensão à Sra. Raimunda Ferreira dos Santos e João Luccas dos Santos da Silva
Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

113) Processo nº 201605326-00

Interessado(a): Sr(a). Valdir Matias Azevedo Marques Junior e Rosemary Rosylene de Barros Fonseca
Origem: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo / Santarém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos temporários firmados com Elcilene Coelho Ferreira e outros
Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

114) Processo nº 201708638-00

Responsável: Sr(a). SILVANIA RIBEIRO
Origem: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES / Marabá

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 26/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 160/2017 - PENSÃO de Maria do Socorro Soares Pontes da Silva
Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

115) Processo nº 201712593-00

Responsável: Sr(a). Silvania Ribeiro - Presidente
Origem: Instituto de Previdência do Município de Marabá / Marabá

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 58/2021-CONS. SUBS. ADRIANA OLIVEIRA DOTCM de 25/06/2021 Portaria nº 745/2017 de 26/10/2017 Pensão à Sra. Evellin Lorena Mota Ribeiro Silva e Davi Ribeiro Silva
Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

116) Processo nº 201609226-00

Responsável: Sr(a). ALEXANDRE MARÇAL ROCHA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 11/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0149/2016 - APOSENTADORIA de Diva de Carvalho Cardoso
Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

117) Processo nº 201801118-00

Interessado(a): Sr(a). Luciana Teles dos Santos
Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social / Abel Figueiredo

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos Temporários celebrados com Fabíola Caires Lacerda e outros
Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

118) Processo nº 201700275-00

Interessado(a): Sr(a). Rosa Uchoa do Nascimento
Origem: Instituto de Previdência do Município / Altamira
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Resolução 041/2016
Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

119) Processo nº 201700860-00

Interessado(a): Sr(a). Jorge Messias Leão
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1.751 de 27/12/2016
Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

120) Processo nº 201610193-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Redenção do Pará

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 15/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 09/2021 - APOSENTADORIA de Júlia Oliveira dos Anjos Vieira
Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



121) Processo nº 201611742-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Auxiliadora Vilaça Matos
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1.350 de 14/10/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

122) Processo nº 201609918-00

Interessado(a): Sr(a). Raimunda Stella Cardoso de Castro Leão

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1.077 de 12/08/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

123) Processo nº 201902233-00

Interessado(a): Sr(a). Marilete Arrais Almeida

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – IPASEMAR / Marabá

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 029 de 29/05/2009 e Apostilamento de 18/03/2019

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

124) Processo nº 201611598-00

Responsável: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

Interessado(a): Sr(a). Leonides Ribeiro de Miranda

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPMA / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 08/2021-DOTCM DE 29/06/2021- Portaria nº 0184/2016 - APOSENTADORIA de Leonides Ribeiro de Miranda

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

125) Processo nº 201610715-00

Interessado(a): Sr(a). Ana Maria da Silva Palheta

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1.187 de 02/09/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

126) Processo nº 201611813-00

Interessado(a): Sr(a). Eliete Maria Lima Acatauassu Nunes
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1.135 de 14/10/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

127) Processo nº 201610572-00

Interessado(a): Sr(a). Clarita de Souza Carvalho

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1.121 de 24/08/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

128) Processo nº 201611283-00

Interessado(a): Sr(a). Edite Azevedo Lopes

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 1.239 de 14/09/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

129) Processo nº 201216434-00

Interessado(a): Sr(a). Dejanira Moraes dos Santos

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSEMDE / Dom Eliseu

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 007 de 24/01/2013

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

130) Processo nº 201610295-00

Interessado(a): Sr(a). Raimunda da Silva Aquino

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSEMDE / Dom Eliseu

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 050 de 01/09/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha





Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30/06/2021.

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial/TCMPA

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral/TCMPA

Protocolo: 35486

DO GABINETE DO CORREGEDOR

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
PROCESSO Nº: 202102855-00

PROCEDÊNCIA: FUNDEB DE PONTA DE PEDRAS/PA.

INTERESSADO: EDNA TAVARES DA SILVA.

EXERCÍCIO: 2015

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO SPE Nº 057.218.2015.2.000 E 201681624-00 ACÓRDÃO 34.604, DE 14/05/2019.

Considerando o relatado na Informação Nº 031/2021 – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de **pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP**, autorizo, em 15 (quinze) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO Nº 34.604, DE 14/05/2019.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO**.

Belém, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Corregedor/TCMPA

Protocolo: 35475

DA CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO – CCE

EDITAL DE CITAÇÃO

4ª CONTROLADORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4049 a 4068/2021/4ª Controladoria/TCMPA

Publicações: 01; 06 e 12/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4049/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102874-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Ellen D Lucie Arraes Sindeaux**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 28/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.258.089,66, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4050/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 202102874-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do



www.tcm.pa.gov.br



✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 28/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.258.089,66, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4051/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102874-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de

responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 28/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.258.089,66, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4052/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102876-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **José Fernandes Pereira Correa**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 29/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:



1- Prestar contas do montante de R\$196.288,95, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4053/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102876-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Educação de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 29/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$196.288,95, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4054/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102879-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Gleiciane Bronze Correa de Oliveira**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 30/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$643.243,64, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;



c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4055/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102879-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Educação de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 30/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$643.243,64, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4056/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102880-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Odinelson Lopes Almeida**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 31/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.386.173,06, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA



EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4057/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM/PA
(Processo nº 202102880-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Educação de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 31/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.386.173,06, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCM/PA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4058/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM/PA
(Processo nº 202102882-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com

fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Thales Michel Marques Monteiro**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 32/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.508.983,76, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCM/PA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4059/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM/PA
(Processo nº 202102882-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo**



Municipal de Saúde de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 32/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.508.983,76, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4060/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102883-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Saúde de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 33/2021- 4ª

Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$3.497.801,71, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4061/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102885-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Maria Marilene Oliveira Costa**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 34/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$5.891.454,25, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:



a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4062/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102885-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Saúde de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico-Informação nº 34/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$5.891.454,25, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4063/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102887-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **José Fernandes Pereira Correa**, responsável pela prestação de contas do **FUNDEB de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 35/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$3.078.571,42, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II,



30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;
d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4064/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102887-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o (a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **FUNDEB** de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 35/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

- 1- Prestar contas do montante de R\$3.078.571,42, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.
 - 2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:
 - a)** Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;
 - b)** Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;
 - c)** Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;
 - d)** Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Belém, 20 de maio de 2021.**

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4065/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102888-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Gleiciane Bronze Correa de Oliveira**, responsável pela prestação de contas do **FUNDEB** de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º e 3º quadrimestres de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 36/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

- 1- Prestar contas do montante de R\$21.883.387,86, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.
 - 2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:
 - a)** Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;
 - b)** Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;
 - c)** Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;
 - d)** Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Belém, 20 de maio de 2021.**

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4066/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102888-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do



presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **FUNDEB Municipal de Saúde de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 36/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$21.883.387,86, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4067/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102888-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a)

senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **FUNDEB de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 36/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$21.883.387,86, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4068/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102873-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, e



responsável pela Prestação de contas de Governo, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico-Informação nº 39/2021- 4ª Controladoria/TCM-PA, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Omissão no dever de prestar contas quanto ao Balanço Geral, contrariando o disposto no arts. 70, P.U. e 30, III, da Constituição Federal, e art. 40, §4º, da LC n.º 109/2016, caracterizando a irregularidade descrita no art. 45, III, alínea “a”, da mencionada Lei Orgânica do TCM-PA.

2- Sem prejuízo da apresentação de defesa quanto à irregularidade acima descrita, deverá, ainda, o responsável, **comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais, legais e regulamentares:**

a – Impossibilidade de verificação da realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, II e V, da CF/88;

b – Não comprovação da aplicação do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos impostos arrecadados e transferidos na manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento ao art. 212 da CF/88;

c - Não comprovação da aplicação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério, em atendimento ao previsto no art. 60, IV e XII, do ADCT c/c art. 11, da Lei 11.494/2007;

d - Não comprovação da aplicação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento), dos impostos arrecadados e transferidos, em gastos com ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198, §2º, da CF c/c art. 77, III, do ADCT;

e - Não comprovação de regularidade das transferências ao Poder Legislativo, com observância dos limites constitucionais, nos termos das Emendas Constitucionais n.º 25/2000 e 58/2009;

f – Não comprovação de observância dos limites com Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Município, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF);

Belém, 20 de maio de 2021.

Antonio José Guimarães

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35476

NOTIFICAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

Ao Senhor,

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito de Bragança/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 128/2021/7ªCONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202102696-00

Publicação nos dias 26/05, 31/05 e 04/06 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito de Bragança/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-027, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bragança, e para justificar:

· **O quantitativo dos produtos licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito, visando **informar com base em contratações de anos anteriores e levantamento de dados**, atendendo de forma mais clara a composição do objeto, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº8666/93;

· **A necessidade de contratação**, em atendimento ao Anexo III da Resolução nº 43/2017/TCMPA e art. 3º, I da Lei 10.520/2002;

· Se o preço médio estimado se encontra nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA e suas alterações.



· O orçamento estimado em planilhas apesar de ter sido publicado no Mural de Licitações, não possui conteúdo compatível, ferindo o anexo V da Resolução nº 11.535/2014 consolidada com suas alterações. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCM/PA

Ao Exmo Senhor Prefeito Municipal
REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA
Maracanã-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 169/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102731-00

Publicação nos dias 26/05, 31/05 e 04/06 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maracanã REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA**, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2021, cujo objeto corresponde a aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante, no valor de R\$562.710,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais), para:

• **Anexar ao Mural de licitações, segundo art. 6º e Anexo V da Resolução nº 11.535/2014 e suas alterações, os documentos mínimos obrigatórios:**

- A Justificativa do quantitativo dos produtos licitados, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito, segundo art. 15, § 7, II da Lei 8666/93 e Súmula 177 da TCU. Apesar de presente o documento justificativa, ele precisa contemplar a **justificativa dos quantitativos**;
- Justificativa do preço, segundo art. 15, V e §6º da Lei 8.666/93. Apesar de constar no Mural de Licitações o documento intitulado justificativa do preço proposto, ele não contempla os dados necessários para justificar o preço escolhido, como a pesquisa de mercado e os valores das demais empresas;
- Razão da escolha do fornecedor, segundo art. 26, parágrafo único, II. Apesar de presente o documento no Mural, não há a comprovação da pesquisa de mercado que comprove a razão da escolha do fornecedor.

• **Encaminhe ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 33 da Lei Orgânica do TCM/PA nº 109/2016:**

- A dotação orçamentária, segundo art. 14 da Lei 8.666/93;
- Pesquisa de preço, segundo art. 43, IV da Lei 8.666/93;
- Solicitação da Prefeitura e demais secretarias da necessidade da licitação, art. 14 da Lei 8666/93;
- Comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas, art. 29 da Lei 8666/93.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 25 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

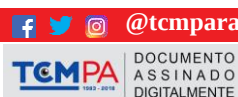
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCM/PA



www.tcm.pa.gov.br



● Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOS SERVIÇOS AUXILIARES**PORTARIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0688/2021, DE 15/06/2021**Nome: **IVONALDO ANDRADE DE SOUZA**

Assunto: Regime especial de trabalho

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0700/2021, DE 18/06/2021Nome: **MARIA DE FATIMA COROA DE CARVALHO**

Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 6ª Controladoria deste Tribunal

A partir de 21 de junho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0701 DE 18 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2021 – DAD/TCM, de 18/06/2020;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do Acordo de Cooperação nº 001/2019/TCM-PA, firmado com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará - PGE/PA e com o Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Pará – IEPTB.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
500000690	JORGE ANTONIO CAJANGO	FISCAL
500000763	PATRICIA BRITO NASSER	SUPLENTE DE FISCAL

2. Os efeitos deste Ato retroagem a data de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Acordo Cooperação Técnica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0713 DE 23 DE JUNHO DE 2021Nome: **IVANETE ALVES AMARAL ALCANTARA**

Assunto: Averbar o tempo de serviço público prestado à Câmara Municipal de Ananindeua, no total de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses, ARCON - Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará, no total de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias e Prefeitura Municipal de Marituba, no total de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, considerados para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço, nos termos do § 1º Art. 70, da Lei nº 5.810/1994 -RJU.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0702/2021, DE 21/06/2021Nome: **ALESSANDRA TEIXEIRA DO VALE AGUIAR**

Assunto: Férias, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019.

Período: 15 de julho a 13 de agosto de 2021

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0703/2021, DE 21/06/2021Nome: Conselheira substituta **MARCIA TEREZA ASSIS DA COSTA**

Assunto: Gozo do saldo de 20 (vinte) dias das férias concedidas através da Portaria nº 0241/2021, de 01/02/2021, referentes ao período aquisitivo 2019/2020. A partir de 12 de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0699/2021, DE 17/06/2021Nome: **POLYANA MELO COLARES VIEIRA**

Assunto: Regime especial de trabalho

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0704 DE 21 DE JUNHO DE 2021Nome: **SAMUEL RAMALHO DA SILVA**

Assunto: Averbar o tempo de serviço público prestado à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, no total de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias e a Prefeitura Municipal de Belém, no total de 04 (quatro) anos e 1 (um) dia, considerados para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço, nos termos do § 1º Art. 70, da Lei nº 5.810/1994 -RJU.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



**PORTARIA Nº 0705 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Nome: **ALESSANDRA SANTOS TAVARES BRAGA COIMBRA**

Assunto: Gozo do saldo de 21 (vinte e um) dias das férias concedidas através da Portaria nº 0204/2010, de 04/03/2010, referentes ao período aquisitivo 2009/2010. A partir de 1º de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0707/2021, DE 22/06/2021

Nome: **CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO**

Assunto: Adiar, para gozo oportuno, as férias concedidas através da Portaria nº 0389/2021, de 15/03/2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0708 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Nome: **ANTONIO SERGIO LEAL COELHO**

Assunto: Licença-prêmio, referente ao saldo do triênio 2012/2015.

Período: 15 de junho a 02 de julho de 2021.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

DIÁRIA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0709/2021, DE 22/06/2021**

Nome: **MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA**

Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

Período: 02 a 31 de agosto de 2021

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0710/2021, DE 22/06/2021

Nome: **ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR**

Assunto: Licença-prêmio, referentes a parte do triênio 2011/2014.

Período: 21 de junho a 20 de julho de 2021.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0689/2021, DE 15/06/2021

Nome: **SEBASTIAO MAURO REBELO SILVA**

Assunto: Regime especial de trabalho

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0718 DE 25 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar n.º 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/2021 – DAD/TCM de 22/06/2021;

RESOLVE:

1. Designar o servidor abaixo, para atuar como suplente de fiscal do Contrato nº 006/2018/TCM-PA, (PA20189259), firmado por este Tribunal com a empresa EDILSON ARAÚJO FORMIGOSA JUNIOR – CNPJ 17.575.461/0001-95, para contratação da empresa especializada na prestação de serviços da transmissão e manutenção para rádio Web do TCM/PA.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
500000878	Milton Fernandes De Almeida Junior	SUPLENTE

2. Os efeitos deste Ato retroagem a data de assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0719 DE 25 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar n.º 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/2021 – DAD/TCM, de 22/06/2020;

RESOLVE:

1. Designar o servidor abaixo, para atuar como suplente de fiscal do Contrato nº 010/2017/TCM-PA, (PA20166510), firmado por este Tribunal com a empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 04.672.859/0001-06, para contratação da empresa especializada na prestação de serviços na área de publicidade e propaganda.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
500000878	Milton Fernandes de Almeida Junior	SUPLENTE

2. Os efeitos deste Ato retroagem a data de assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0724 DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato nº16) deste TCM PA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo PA202113091, de 24/06/2021;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para fiscalizarem nos municípios abaixo, as ações de vacinação para COVID-19:

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO	DIÁRIAS
DOUGLAS HENRIQUE OLIVEIRA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II	CAMETÁ/PA e ABAETETUBA/PA	04 a 07/07/2021	06 e ½ (seis e meia)
ANDREZA PEREIRA SANTA BRIGIDA PAMPOLHA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO		07 a 10/07/2021	
ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO			

2. Designar o servidor abaixo, para conduzir os servidores acima, concedendo-lhe diárias;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES	AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	04 a 10/07/2021	06 e ½ (seis e meia)

3. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0730 DE 29 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato nº16) deste TCM PA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo PA202113094, de 25/06/2021;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para fiscalizarem nos municípios de Parauapebas e Marabá/PA, as ações de vacinação para COVID-19:

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO	DIÁRIAS
FÁBIO AUGUSTO NAZARÉ RODRIGUES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	PARAUAPEBAS E MARABÁ/PA	03 A 07/07/2021	07 e ½ (sete e meia)
IRANILDO FERREIRA PEREIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO		07 A 10/07/2021	

2. Designar o servidor abaixo, para conduzir durante a fiscalização os servidores acima, concedendo-lhe diárias;

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO	DIÁRIAS
EDGAR LUIZ SOUZA DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO I	PARAUAPEBAS E MARABÁ/PA	03 a 07/07/2021	07 e ½ (sete e meia)
			07 A 10/07/2021	

3. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 35482



SUPRIMENTO DE FUNDO**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0728/2021, DE 29/06/2021****CONSIDERANDO** o Processo nº PA202113092, de 24/06/2021;**RESOLVE:**

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora **ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE**, matrícula nº 500000363, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE.E/13, lotada na Coordenação de Fiscalização Especializada em Saúde e Educação deste Tribunal, no valor total de R\$ 1.5000,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para Material de consumo na rubrica 3390.30 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Outros Serviços de Terceiros -PF na rubrica 3390.36, com aplicação no período de 07 (sete) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação do recurso.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35483**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****EVENTUAL Nº 03/2021/TCMPA**

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a Professora **LILIAN ALVES DE ALMEIDA**, Coordenadora Substituta da Coordenação de Políticas de Previdência Complementar da Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

OBJETO: Realização do curso "O ENTE FEDERATIVO, O RPPS E AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO À EC Nº 103/2019", de forma on-line, via plataforma ZOOM.

VALOR GLOBAL: R\$ 119,06 (cento e dezenove reais e seis centavos) referente a uma hora/ aula.

VIGÊNCIA DO TERMO: 30 dias, a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 012/2021 processada sob o nº PA202113097.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.128.1454-8558-Operacionalização da Escola de Contas. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339036 – Serviços de Pessoa Física.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira Presidente, MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ.

FORO: Da comarca desta Capital.**CPF DO COLABORADOR EVENTUAL:** Nº 002.424.951-33.**ENDEREÇO DO COLABORADOR E CEP:** Quadra 2, conjunto D2, casa 21, Sobradinho/DF, CEP: 73015402.**Protocolo: 35479****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
EVENTUAL Nº 04/2021/TCMPA**

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a Professora **Allex Albert Rodrigues**, Auditor-Fiscal da Receita Federal e Coordenador Geral de Autuação, Contabilidade e Investimentos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

OBJETO: Realização do curso "O ENTE FEDERATIVO, O RPPS E AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO À EC Nº 103/2019", de forma on-line, via plataforma ZOOM.

VALOR GLOBAL: R\$ 238,12 (duzentos e trinta e oito reais e doze centavos) referente a duas horas/ aula.

VIGÊNCIA DO TERMO: 30 dias, a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 011/2021 processada sob o nº PA202113097.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.128.1454-8558-Operacionalização da Escola de Contas. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339036 – Serviços de Pessoa Física.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira Presidente, MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ.

FORO: Da comarca desta Capital.**CPF DO COLABORADOR EVENTUAL:** Nº 848.268.356-04.**ENDEREÇO DO COLABORADOR E CEP:** Esplanada dos Ministérios Bloco F Edifício Anexo Ala A 4º Andar, sala 405, Brasília- DF, CEP: 612021-5474.**Protocolo: 35480**